



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N ° 001 /2026

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSERÇÃO DE CÓDIGO QR EM PLACAS DE
OBRAS PÚBLICAS E A DIVULGAÇÃO
DIGITAL DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS
SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

O vereador Valmiral Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a exposição de motivos, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Nas obras públicas contratadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, será obrigatória a afixação de placa informativa que contenha, além das demais exigências legais, código de barras bidimensional (QR Code), que permita o acesso digital imediato, por meio de dispositivo móvel, às informações atualizadas da execução contratual, disponibilizadas em plataforma oficial da Administração Pública.

§ 1º - O QR Code deverá conter link ativo para base de dados que apresente, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do contrato administrativo e número do procedimento licitatório ou da dispensa correspondente;
- II – descrição objetiva da obra contratada;
- III – valor total contratado e valores pagos por medição;
- IV – nome e CNPJ da empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Estado de Minas Gerais

V – cronograma físico-financeiro atualizado e previsão de término da obra;

VI – informações sobre aditivos contratuais firmados;

VII – nome e identificação funcional do fiscal do contrato;

VIII – projeto básico e projeto executivo, com imagens e memoriais descritivos;

Art. 2º- A obrigação prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às obras iniciadas após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º- A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 16 de Janeiro de 2026.


VALMIRAL FERREIRA DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ampliar os mecanismos de transparência ativa, controle social e fiscalização cidadã das obras públicas realizadas pela Administração, mediante a obrigatoriedade de inserção de QR Code em placas de obras, vinculado à base de dados digital da execução contratual.

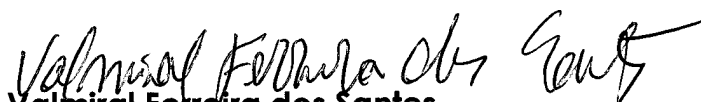
Trata-se de boa prática legislativa, que merece ser estendida ao plano do Município de Taiobeiras, com vistas na construção de uma administração pública mais transparente e em observância ao princípio da Publicidade da Administração Pública.

A disponibilização, por meio de QR Code, de dados atualizados sobre a execução física e financeira de obras públicas reduz assimetrias informacionais, permite o acompanhamento em tempo real e previne irregularidades contratuais e orçamentárias, bem como permite que o cidadão tenha acesso facilitado às informações contidas nos sites públicos acerca da obra.

O projeto não gera impacto fiscal relevante, pois se apoia em estruturas digitais já existentes, demandando apenas integração operacional e padronização do conteúdo.

Dessa forma, a proposição reforça os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e controle social da Administração Pública e aproxima a população da administração pública municipal.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente projeto de lei.


Valmiral Ferreira dos Santos
Vereador